



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Piedade do Rio Grande foi contemplado pelo Programa “Brasil Sorridente” do Ministro de Estado da Saúde, que por meio da Portaria GM/MS nº 6.898, de 28 de abril de 2025, visa oferecer serviços produção de próteses dentárias gratuitas para a população que necessita. Desta forma, o Município tem direito as transferências dos incentivos federais de custeio, referentes às estratégias previstas na Portaria GM/MS nº 6.898, de 28 de abril de 2025, de modo que os repasses serão realizados conforme o disposto nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e nº 6, de 28 de setembro de 2017 e na Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

“O Programa “**Brasil Sorridente**” é um programa de assistência odontológica, criado em 2004, que apresenta diretrizes nacionais de saúde bucal, integradas na Política Nacional de Saúde Bucal. A política visa combater a dificuldade de acesso a serviços de saúde bucal, ofertando ações de promoção e reabilitação evitando, assim, diagnóstico tardio e oferecendo cuidado em saúde adequadamente”.

“O objetivo do programa é ampliar o acesso à saúde bucal, reduzir as desigualdades no atendimento odontológico e melhorar a qualidade de vida da população, promovendo desde ações preventivas até tratamentos especializados”.

A Contratação de LRPD para confecção de prótese visa suprir a demanda do Município de Piedade do Rio Grande, garantindo ao beneficiário o direito a uma saúde bucal de qualidade, contribuindo para melhora da autoestima e dignidade do paciente.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação, com base na quantidade máxima de prótese a serem confeccionadas é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, correspondendo ao período de **12 (doze)**, de modo poderá ser dividido em parcelas iguais e mensais de **R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme previsto no Programa “Brasil Sorridente” para a faixa de produção I, que estipula meta de produção entre 20 e 50 próteses/mês.

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente prestação de serviços tem previsão de se iniciar no mês de setembro de 2025 e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento da contratação foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma disposta no art. 27 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023.

Art. 27 As dispensas e as inexigibilidade de licitações serão conduzidas pelas secretarias requisitantes, na pessoa do(a) secretário(a), que se responsabilizará, apoiado ou não, pela elaboração do termo de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, minutas contratuais, análise de risco, aviso de dispensa e publicação do extrato e resultado da dispensa.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Gestor do Contrato será o(a) secretário(a) requisitante, na forma do Inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023 e o fiscal(is) será(ão) aquele(s) nomeado(s) pela autoridade superior em ato do executivo.



Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato – poderá ser exercida por secretários, servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública para a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros;

II - fiscalização técnica – poderá ser exercida por profissional/servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como por contratados ou terceirizados, com formação técnica (informática, eletricitista e etc), com formação superior (engenheiro, arquitetos, advogado, contadores e etc) ou sem formação, porém com especialidade, expertise e experiência comprovada em determinada área, para realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, realizar medições, fazer conferências, analisar a técnica empregada e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa – poderá ser exercida por servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e do fornecimento, por meio do acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais.

Município de Piedade do Rio Grande, 11 de agosto de 2025.

Adriana Carvalho de Aguiar
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3017-D054-4048-90A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA (CPF 820.XXX.XXX-20) em 11/08/2025 14:23:27

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/3017-D054-4048-90A2>